

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Nova Odessa e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.611, pela qual o Município de Nova Odessa ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Nova Odessa, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Nova Odessa;

Que, através do Parecer Consolidado nº 12/2019-DFB, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Nova Odessa, instituído pelo Decreto nº 2.825, de 30/10/2012, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 3.965/2019, reunido no dia 12 de fevereiro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 12/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Nova Odessa, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 27 de março de 2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CODEN- Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de maio de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 8º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Nova Odessa, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS R. B. GRAVINA**  
**DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO I**

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m <sup>3</sup>	2,55	2,55	5,10		2,55	2,55
06 a 10	m <sup>3</sup>	2,95	2,95	5,90		2,95	2,95
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,45	3,45	6,90		3,45	3,45
16 a 20	m <sup>3</sup>	3,87	3,87	7,74		3,87	3,87
21 a 25	m <sup>3</sup>	5,00	5,00	10,00		5,00	5,00
26 a 30	m <sup>3</sup>	5,96	5,96	11,92		5,96	5,96
31 a 45	m <sup>3</sup>	6,91	6,91	13,82		6,91	6,91
46 a 60	m <sup>3</sup>	7,72	7,72	15,44		7,72	7,72
61 a 80	m <sup>3</sup>	8,17	8,17	16,34		8,17	8,17
81 a 100	m <sup>3</sup>	8,66	8,66	17,32		8,66	8,66
Acima 100	m <sup>3</sup>	9,09	9,09	18,18		9,09	9,09

CATEGORIA COMERCIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m <sup>3</sup>	3,20	3,20	6,40		0,80	0,80
06 a 10	m <sup>3</sup>	3,83	3,83	7,66		0,97	0,97
11 a 15	m <sup>3</sup>	4,31	4,31	8,62		1,08	1,08
16 a 20	m <sup>3</sup>	4,91	4,91	9,82		1,22	1,22
21 a 25	m <sup>3</sup>	6,31	6,31	12,62		1,58	1,58
26 a 30	m <sup>3</sup>	7,58	7,58	15,16		1,90	1,90
31 a 45	m <sup>3</sup>	8,69	8,69	17,38		2,18	2,18
46 a 60	m <sup>3</sup>	9,26	9,26	18,52		2,31	2,31
61 a 80	m <sup>3</sup>	10,42	10,42	20,84		2,60	2,60
81 a 100	m <sup>3</sup>	10,95	10,95	21,90		2,74	2,74
Acima 100	m <sup>3</sup>	11,63	11,63	23,26		2,92	2,92

CATEGORIA INDUSTRIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
----------------------	--	--	--	--	---------------------	--	--

FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m <sup>3</sup>	3,62	3,62	7,24		0,90	0,90
06 a 10	m <sup>3</sup>	4,11	4,11	8,22		1,03	1,03
11 a 15	m <sup>3</sup>	4,74	4,74	9,48		1,18	1,18
16 a 20	m <sup>3</sup>	5,23	5,23	10,46		1,32	1,32
21 a 25	m <sup>3</sup>	6,97	6,97	13,94		1,74	1,74
26 a 30	m <sup>3</sup>	8,17	8,17	16,34		2,03	2,03
31 a 45	m <sup>3</sup>	9,48	9,48	18,96		2,37	2,37
46 a 60	m <sup>3</sup>	9,76	9,76	19,52		2,45	2,45
61 a 80	m <sup>3</sup>	11,25	11,25	22,50		2,82	2,82
81 a 100	m <sup>3</sup>	11,89	11,89	23,78		2,98	2,98
Acima 100	m <sup>3</sup>	12,54	12,54	25,08		3,13	3,13

**Notas:**

- a) Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água.
- b) Os valores das Tarifas de Esgoto de Fontes Alternativas para usuários da categoria residencial correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, conforme Lei Municipal Nº 2889 de 18 de dezembro de 2014.
- c) Os valores das Tarifas de Esgoto de Fontes Alternativas para usuários industriais e comerciais correspondem a 25% dos valores das Tarifas de Água, conforme a Lei Municipal Nº 2.796 de 17 de dezembro de 2013.
- d) No faturamento do consumo de água das hortas serão considerados os valores da Categoria Residencial. Delas serão cobrados somente os valores das Tarifas de Água, não havendo a cobrança das Tarifas de Esgoto.
- e) Em todas as categorias de consumo na faixa de 00 (zero) a 05 (cinco) será faturado o consumo mínimo de 5m<sup>3</sup>.

**EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL**

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 05 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup>:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 05 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água Mínima = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,55 = R\$ 12,75

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 12,75) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,95 = R\$ 14,75) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,45 = R\$ 17,25)

Tarifa de Água = R\$ 12,75 + R\$ 14,75 + 17,25

**Tarifa de Água = R\$ 44,75**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 05 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto Mínima = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,55 = R\$ 12,75

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto (Tarifa Mínima = R\$ 12,75) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,95 = R\$ 14,75) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,45 = R\$ 17,25)

Tarifa de Esgoto = R\$ 12,75 + R\$ 14,75 + 17,25

**Tarifa de Esgoto = R\$ 44,75**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 05 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 12,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 12,75)

Tarifa Total Mínima = R\$ 12,75 + R\$ 12,75

**Tarifa Total Mínima = R\$ 25,50**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 44,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 44,75)

Tarifa Total = R\$ 44,75 + R\$ 44,75

**Tarifa Total = R\$ 89,50**

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

### **ANEXO II**

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
<b>1. SERVIÇOS DE ÁGUA</b>		
1.1 - Ligação de água completa	Un.	590,58
1.2 - Abertura de água	Un.	266,01
1.3 - Ligação de água e esgoto	Un.	722,38
1.4 - Fornecimento e instalação de caixa padrão na calçada	Un.	741,86
1.5 - Aquisição e instalação de hidrômetro.	Un.	199,26
1.6 - Derivação de ligação	Un.	575,67
1.7 - Mudança de cavalete	Un.	237,94
1.8 - Religação de água no cavalete	Un.	27,70
1.9 - Religação de urgência no cavalete	Un.	53,38
1.10 -Religação de água na calçada	Un.	59,41
1.11 - Religação de urgência na calçada	Un.	114,50
1.12 - Religação de água na rede	Un.	253,23
1.13 - Religação de urgência na rede	Un.	488,02
1.14 - Religação a pedido	Un.	27,70
<b>2. SERVIÇOS DE ESGOTO</b>		
2.1 - Ligação de esgoto	Un.	455,94
2.2 - Instalação de válvula de retenção em ligação de esgoto	Un.	Gratuito
2.3 - Atendimento a vazamento/entupimento de esgoto - externo	Un.	Gratuito
2.4 – Descarte de esgoto domiciliar na ETE com caminhão particular (mínimo 7 m3)	m <sup>3</sup>	21,13
<b>3. CERTIDÕES</b>		
3.1 - Certidões diversas	Un.	18,87
3.5 - Certidão de entrega de obra	Un.	Gratuito
<b>4. ALTERAÇÕES/CONSULTAS E AFERIÇÕES</b>		
4.1 - Alteração do nome do consumidor	Un.	Gratuito
4.2 - Emissão de 2ª via de fatura	Un.	1,88
4.3 - Aferição de hidrômetro	Un.	149,17
4.4 - Consulta de débitos	Un.	Gratuito
4.5 - Alteração de economia e/ou categoria	Un.	Gratuito
4.6 - Revisão de consumo	Un.	Gratuito

**5. SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA/ PROJETOS**

5.1 - Análise de água bacteriológica	Un.	245,11
5.2 - Análise de água físico-química	Un.	271,52
5.3 - Diretriz básica para elaboração de projetos de redes de distribuição de água e coleta de esgoto	Un./Lote	3,77
5.4 - Análise prévia de projetos		
5.4.1 - Loteamentos até 15.000 m <sup>2</sup> de área total.	Un.	2262,62
5.4.2 - Loteamentos de 15.001 m <sup>2</sup> até 30.000 m <sup>2</sup> de área total.	Un.	2828,25
5.4.3 - Loteamentos acima de 30.001 m <sup>2</sup> de área total.	Un.	3393,91
5.5 - Análise e aprovação de projetos de sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto	Un./Lote	18,87
<b>6. SERVIÇOS DE CANCELAMENTO E CORTE</b>		
6.1 - Cancelamento de derivação	Un.	82,82
6.2 - Cancelamento de ligação	Un.	206,00
6.3 - Corte a pedido	Un.	30,74
6.4 - Corte a pedido com uso de caminhão carroceria	Un.	107,57
6.4 - Corte de água no cavalete	Un.	30,74
6.6 - Corte de água no cavalete com uso de caminhão carroceria	Un.	107,57
6.7 - Corte de água na calçada	Un.	101,19
6.8 - Corte de água na rede	Un.	261,43
6.9 - Impedimento ao corte de água pelo consumidor	Un.	30,74
<b>7. CONSERTOS/REPAROS E TROCAS</b>		
7.1 - Conserto de cavalete	Un.	Gratuito
7.2 - Reparo de asfalto	m <sup>2</sup>	84,86
7.3 - Reparo de calçada	m <sup>2</sup>	84,86
7.4 - Reparo de vazamento de água	Un.	Gratuito
7.5 - Reparo de vazamento de esgoto	Un.	Gratuito
7.6 - Substituição de ligação de água na calçada	Un.	456,74
7.7 - Substituição de ligação de água na rua	Un.	279,53
7.8 - Troca de registro	Un.	Gratuito
<b>8. SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
8.1 - Arquivos diversos gravados em mídia digital	Un.	47,31
8.2 - Cópias reprográficas (xerox) – frente única	Un.	0,39
8.3 - Fornecimento de água tratada entregue com caminhão da CODEN – 8 m <sup>3</sup>	Un.	292,97
8.4 - Fornecimento de água tratada entregue com caminhão particular	m <sup>3</sup>	13,27
8.5 - Cadastramento de fonte alternativa	Un.	Gratuito
8.6 - Ajustamento do poço de inspeção	Un.	Gratuito
8.7 - Entrega de contas em endereços diversos	Un.	2,59

8.8 – Parcelamento	Un.	Gratuito
8.9 - Pedido de tarifa social	Un.	Gratuito
8.10 - Cópia plotada – taxa administrativa (serviço terceirizado será cobrado com apresentação do recibo de retirada da empresa de plotagem)	Taxa Admin	15,57
<b>INFRAÇÕES</b>		
Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços	Un.	344,49
Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro	Un.	172,23
Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro	Un.	172,23
Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	Un.	344,49
Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos	Un.	344,49
Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar	Un.	344,49
Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto	Un.	344,49
Ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel)	Un.	344,49
Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais	Un.	344,49
Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento	Un.	344,49
É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento	Un.	344,49
Ligação clandestina de água e/ou esgoto	Un.	788,60
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete	Un.	344,49
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal	Un.	344,49
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possam afetar a eficiência dos serviços	Un.	344,49
Reincidência das infrações descritas acima (dobro do valor da respectiva infração)	Un.	Dobro do valor